

Lei Nº 229/97, de 06 de maio de 1.997.

EMENTA- Altera e Estrutura Organizacional da Secretaria de Saúde do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, faço saber que a Câmara Municipal de Horizonte decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a Estrutura Organizacional da Secretaria de Saúde do Município, criada pela Lei Nº 111/93, de 31 maio de 1993, que passa a ter a seguinte formação:

III - ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

4. SECRETARIA DE SAÚDE

4.0 - Secretário de Saúde

4.1 - Conselho Municipal de Saúde

4.2 - Assessoria de Planejamento e Coordenação

4.3 - Departamentos:

4.3.1 - De Vigilância à Saúde

4.3.2 - Administrativo Financeiro

4.3.3 - Técnico de Coordenação das Unidades de Saúde

4.4 - Divisões

4.4.1 - Epidemiologia

4.4.2 - Controle de Zoonoses

4.4.3 - Vigilância Sanitária

4.4.4 - Recursos Humanos

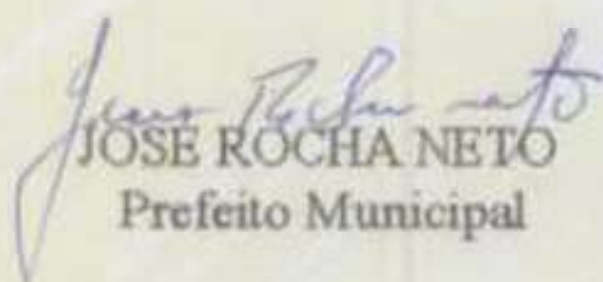
4.4.5 - Produção dos Serviços de Saúde

4.4.6 - Contabilidade e Tesouraria

Artigo 2º - Para implantação da nova Estrutura da Secretaria de Saúde do Município, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, 06 de maio de 1997.



JOSE ROCHA NETO
Prefeito Municipal